

Quadro 1 - AVALIAÇÃO POR SERVIÇO (SIADAP 3) E DADOS DE PLANEAMENTO PARA O BIÊNIO 2021-2022

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/01/2019 a 31/12/2020

MINISTÉRIO da Economia

SERVIÇO/ORGANISMO: IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

SIADAP 3																
Carreira	Total trabalhadores (d)	Excelente		%	Relevante (e)		%	Adequado		%	Inadequado		%	Não Avaliados (f)		%
		A	P		A	P		A	P		A	P		A	P	
Técnico Superior	232	11	11	5%	47	47	21%	169	169	74%	0	0		5	2%	
Assistente Técnico (a)	50	2	2	4%	10	10	20%	37	37	76%	0	0		1	2%	
Assistente Operacional (b)	7	0	0		2	2	29%	5	5	71%	0	0		0		
Outra (c)		0			0			0			0					
Outra (c)		0			0			0			0					
Outra (c)		0			0			0			0					
Outra (c)		0			0			0			0					
Total	289	13	13	5%	59	59	21%	211	211	75%	0	0		6	2%	

PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BIÊNIO 2021-2022 (g)		
Carreiras	Total trabalhadores (d)	Trabalhadores com objectivos fixados
Técnico Superior	248	45
Assistente Técnico (a)	48	7
Assistente Operacional (b)	7	1
Outra (c)		
Outra (c)		
Outra (c)		
Total	303	53

Observações:

(a) Inclui os Coordenadores Técnicos
 (b) Inclui Encarregados Operacionais e Encarregados Gerais Operacionais
 (c) Para carreiras não gerais: identificar a situação/carreira em causa, quando aplicável, fazendo expressa referência, em Nota, da respetiva legislação específica
 (d) Inclui os trabalhadores avaliados ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro
 (e) Indicar, em Nota, o número de trabalhadores que tiveram a avaliação alterada em sede de reclamação
 (f) Justificar, em Nota, os motivos da não avaliação, indicando também o número de trabalhadores que embora não avaliados, fizeram relevar a última avaliação atribuída
 (g) Em caso de não preenchimento, indicar motivo da não fixação de objetivos e definição de competências

Legenda:

A - Corresponde à avaliação com base em ficha de avaliação (objetivos e competências ou só competências ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro)
 P - Corresponde à avaliação feita por ponderação curricular

NOTAS:

(e) 1 TS teve a sua avaliação alterada em sede de reclamação; (f) 5 TS e 1 AT não tiveram avaliação porque se encontraram de baixa por doença ou acidente de trabalho durante o biênio, não cumprindo assim o requisito funcional do n.º 5 artigo 42.º do SIADAP, pelo que foi feito o arrastamento da última avaliação atribuída.

Quadro 2 - APLICAÇÃO DO ARTIGO 80º DA LEI 66-B/2007, POR SERVIÇO

Total de trabalhadores do serviço avaliados com base em competências ao abrigo do artigo 80º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pelo artigo 34º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Outra (a)	Total
		1		1

Observações:	<p>(a) Assinalar o(s) caso(s), quando aplicável, fazendo expressa referência, em nota, da respetiva legislação específica</p> <p>O quadro 2 destina-se apenas à recolha de dados do número de avaliados nesta situação, pelo que as menções de avaliação referentes a estes trabalhadores devem também ser inscritas no quadro 1</p>
--------------	--

NOTAS:

--